



CIRCUITO BRASILIENSE
NCT / FVDF
DE
VÔLEI DE PRAIA

TEMPORADA
2021/2022

TEMPORADA 2021/2022

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º. Os campeonatos oficiais de Vôlei de Praia do Distrito Federal, nas categorias adulta, mirim, infantil, infante e juvenil (SUBs), serão organizados, supervisionados e dirigidos pela Federação de Vôlei do Distrito Federal - FVDF, por meio da sua Diretoria Técnica, parceiros e quem mais, por determinação da Presidência for designado.

Artigo 2º. As competições no Distrito Federal que, estão diretamente sob sua autoridade, são de exclusiva propriedade da FVDF. Esta propriedade inclui, sem estar limitada a tanto, todos os direitos de comercialização, publicidade, transmissão de rádio ou TV (ao vivo, VT, por cabo, fio, circuito fechado, redes sociais e etc.), internet, fotografias e vídeo, filmes, publicações, posters, revistas, jornais (todas as formas de publicidade onde as atividades da competição existam), o uso de mascotes, símbolos, emblemas, slogans no geral e todos os direitos comerciais e de marketing inerentes à competição.

§ 1º. O Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, em face de acordo firmado entre a Federação de Vôlei do Distrito Federal – FVDF e o Nosso Centro de Treinamento – NCT, enquanto durar a parceria, adotará como nome de fantasia para todos os efeitos legais, a denominação de “**Circuito Brasiliense NCT/FVDF de Vôlei de Praia**”.

§ 2º. Sem necessidade de alteração deste regulamento, será permitida a exclusão ou adesão de novos parceiros, facultando aos membros participantes, a possibilidade de alteração do nome de “fantasia” do Circuito parcialmente ou no todo, desde que aprovado por seus integrantes.

Artigo 3º. Todas as competições, terão seus jogos realizados em quadras oficiais aprovadas por esta Federação, pelos membros participantes ou Comissão Organizadora dos eventos, desde que cumpram as exigências contidas nos regulamentos da modalidade.

Artigo 4º. O Calendário Oficial do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, será publicado anualmente, divulgado em Nota Oficial e disponibilizado por meio escrito, eletrônico, no site ou outras redes sociais próprias ou dos parceiros e/ou por outros meios.

Artigo 5º. Compete à Federação de Vôlei do Distrito Federal:

§ 1º Elaborar, divulgar e fazer cumprir a Tabela do Campeonato, que para todos os efeitos de sua elaboração, levará sempre em consideração a classificação dos atletas no ranking da Federação.

I - Cada campeonato, de acordo com sua natureza e conveniência, poderá apresentar características exigidas pelo patrocinador, parceiro ou promotor.

II - As tabelas, após elaboradas, antes de sua divulgação, para que provoquem os efeitos legais, serão submetidas à apreciação dos demais parceiros, patrocinadores, promotores e comissão organizadora.

III - Será obrigatório constar nas tabelas dos jogos quando de sua divulgação, a data e o horário de início das partidas, podendo ao longo da competição, serem alterados caso a Comissão Organizadora ache necessário.

§ 2º. Adotar as providências de ordem técnica e comercial, necessárias à realização das competições.

§ 3º. Isoladamente, aprovar ou não os resultados das partidas, após examinar as súmulas e relatórios.

§ 4º. Aplicar no seu âmbito de atuação, as medidas administrativas e disciplinares cabíveis, obedecendo os preceitos legais, regulamentares e estatutários estabelecidos pela FVDF, CBV e FIVB.

I - As decisões administrativas não estão sujeitas a apreciação ou qualquer outra espécie de revisão ou recurso.

§ 5º. Assegurar a execução e o cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas pelo TJDDF, às sanções automáticas previstas e as medidas administrativas.

§ 6º. Requisitar ou solicitar informações para esclarecimentos de matéria submetida a sua apreciação.

§ 7º. Empenhar-se e se comprometer no sentido da estrita observância do perfeito funcionamento da competição, cumprindo e fazendo cumprir esse regulamento e seus anexos.



Artigo 6º. Caberá a FVDF indicar e publicar, quando achar necessário ou conveniente, em Nota Oficial a equipe de arbitragem e nomear o Coordenador responsável pelo evento no âmbito de suas responsabilidades.

Artigo 7º. Caberá ao representante da Federação, em última instância, todos os poderes de decisão para as situações em que sejam necessários dirimir dúvidas ou casos omissos.

Artigo 8º. As resoluções da Diretoria Técnica e Coordenação dos campeonatos, terão efeito imediato quando aprovadas pela FVDF e publicadas em Nota Oficial.

Artigo 9º. A Diretoria Técnica da FVDF, quando em parceria com outras entidades, realizar etapas do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, poderá nomear e/ou constituir Comissão Organizadora para deliberarem em conjunto sobre a elaboração de tabelas, normas, penalidades e demais casos omissos.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Artigo 10. O Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, é uma competição de natureza aberta e tem como objetivo principal, o desenvolvimento e a difusão da modalidade esportiva na Capital da República, por este motivo, de comum acordo com os parceiros nomeados, estabelecem que todos os interessados em participar do Circuito, poderão se inscrever, contudo, terão preferência para participar dos jogos, os atletas e técnicos regularmente registrados e inscritos nesta Federação e na Confederação Brasileira de Voleibol.

§ 1º. A participação dos atletas nas atividades de Vôlei de Praia é exercida a nível individual.

§ 2º. A solicitação do registro, inscrição e renovação do atleta de Vôlei de Praia deverá ser realizada anualmente na Federação.

§ 3º. No ato da solicitação, o Atleta pagará à FVDF uma taxa por temporada (1º de janeiro à 31 de dezembro) para o Registro, Inscrição e/ou Renovação de Atleta. Esta taxa será estipulada anualmente pela FVDF.

I - Não há restrição e nem exigência de transferência para participação de Atletas registrados em outras unidades federativas, para participarem dos torneios promovidos por esta entidade.



II - Atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade ficam isentos do pagamento da taxa referida.

§ 4º. Para participar de qualquer competição do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, quando solicitado, o atleta é obrigado a apresentar documento de identidade expedido por estabelecimento oficial do País.

§ 5º. Os atletas inscritos, são obrigados a disputar a competição nos termos deste regulamento até o final, sob pena de exclusão, sem prejuízo das demais sanções legais, ressalvados os casos em que houverem justificativas.

§ 6º. O Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, além dos regulamentos próprios, é regido no que couber, pelas normas, regras, determinações e estatutos da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, por este motivo, os atletas, em caso de dúvidas, deverão procurar a Comissão Organizadora ou a FVDF, para tomar conhecimento, dirimir dúvidas e atualizarem-se de todas as informações oriundas da Confederação.

§ 7º. A Federação e os parceiros, poderão a critério próprio, fixar taxa de inscrição para custeio de despesas ou pagamento de premiação.

§ 8º. Não haverá em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição após o seu encerramento e divulgação das tabelas de jogos.

§ 9º. O simples ato de solicitação de inscrição feito pelos atletas, independentemente de ser menor de idade, implica em declaração e confissão de que o mesmo tem conhecimento deste regulamento, que está apto e goza de saúde física e mental para o exercício da prática desportiva e isenta a Federação, seus parceiros, patrocinadores e promotores de toda e qualquer ocorrência, seja de que natureza for, que por ventura possa ser registrada durante sua realização, assumindo por conta própria seus riscos e responsabilidades.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PARA ATUAÇÃO DE TÉCNICOS E COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 11. Os técnicos e demais membros da comissão técnica deverão, antes de cada torneio, serem informados, anunciados ou credenciados por sua equipe junto a Comissão Organizadora.

Artigo 12. Para atuação nas competições organizadas pela FVDF e parceiros, os técnicos deverão:

§ 1º. Ser devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREFDF, para poder sentar-se na cadeira situada junto à dos jogadores, estando sempre localizado no mesmo lado que sua equipe estiver atuando.

§ 2º. A cadeira do técnico deverá permanecer alinhada à dos jogadores, só podendo ser movimentada durante os intervalos entre os sets e os tempos.

§ 3º. Após o início da partida, o técnico só poderá entrar na quadra para dirigir sua equipe nos intervalos dos sets.

§ 4º. Após o início da partida, o técnico só pode sair da quadra mediante autorização da equipe de arbitragem.

§ 5º. O técnico poderá solicitar Tempos de Descanso.

§ 6º. O técnico só pode dar instruções aos jogadores de sua equipe nas paradas dos rallies e desde que esteja sentado em sua cadeira, sem perturbar, interferir ou retardar o jogo.

§ 7º. No caso de contusão de um jogador da sua equipe, o técnico poderá entrar em quadra após autorização da equipe de arbitragem.

§ 8º. Técnicos e membros de Comissões Técnicas, quando fora da quadra, em hipótese alguma poderão passar instruções para atletas que estejam jogando.

§ 9º. Mesmo tendo a habilitação necessária, um atleta não poderá, na mesma etapa, exercer as funções de jogador e técnico. Exceto se for jogador de um naipe (masculino ou feminino) e técnico de outra.

§ 10. O uniforme dos técnicos será composto de bermuda ou short, camisa ou camiseta, tênis e meia.

§ 11. Se solicitado pelo técnico, o 1º árbitro pode autorizar o uso de agasalho de treinamento.

§ 12. O técnico está sujeito a todo Quadro de Penalidades das Regras Oficiais do Vôlei de Praia, incluindo o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Esportiva e as Medidas Disciplinares.

§ 13. O técnico pode participar do aquecimento de sua equipe, até o momento do início do protocolo inicial.




CAPÍTULO IV

DA ARBITRAGEM

Artigo 13. A equipe de arbitragem para cada jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º Árbitro, 2º Árbitro e Apontador. Podendo essa formação, sofrer modificações quando houver necessidade ou julgar necessário.

Artigo 14. A equipe de arbitragem deverá se apresentar 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da rodada diária.

Artigo 15. Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros. Compete a Coordenação da arbitragem, tomar as devidas providências.

Artigo 16. Os Árbitros designados pela Federação não podem ser recusados pelos participantes.

Artigo 17. O primeiro árbitro é a autoridade competente para solicitar a Comissão Organizadora a interrupção ou a suspensão do jogo, que só poderá ser determinada quando ocorrerem os seguintes motivos:

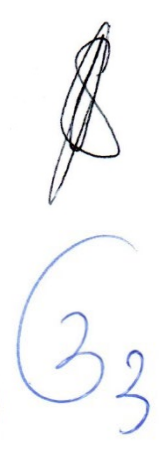
- I - Falta de segurança para realização da partida.
- II - Falta de iluminação.
- III - Conflitos ou distúrbios graves.

CAPÍTULO V

DOS JOGOS

Artigo 18. Os atletas participantes do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, em qualquer das categorias, devem obrigatoriamente, conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras oficiais de Vôlei de Praia, decisões dos Árbitros, decisões administrativas desta Federação e da Justiça Desportiva.

§ 1º. Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Vôlei de Praia e nas condições estabelecidas neste Regulamento.



§ 2º. O uniforme dos atletas consiste em camiseta, calção, *short*, sunquíni, biquíni e *tops*.

§ 3º. A cor e o feitio dos calções, *shorts*, sunquínis, camisetas e *tops* devem ser padronizados e seguir o mesmo padrão de cor e modelagem.

§ 4º. O atleta poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o calção de jogo, desde que sejam da mesma cor. Os atletas poderão vestir camisas de mangas compridas e calças “legs”, caso sejam da mesma cor e modelagem e utilizados por ambos os atletas em situações climáticas adversas, desde que autorizados pela Comissão Organizadora.

§ 5º. Em situações climáticas adversas os atletas poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo 1ª árbitro da partida. Neste caso, os dois componentes da dupla devem estar com roupas iguais.

§ 6º. Os uniformes usados para jogo deverão estar em perfeitas condições. Caso sejam rasgados terão que ser trocados e os novos uniformes deverão ter a mesma cor, feitio e numeração dos anteriores.

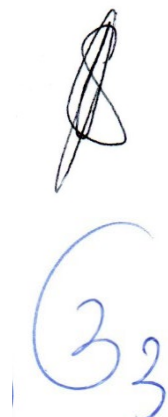
Artigo 19. O formato de disputa do campeonato, de acordo com a quantidade de duplas inscritas, poderá ser dividido em dois torneios, denominados de Qualifying e Principal.

§ 1º. Torneio Qualifying: sem limitação do número de duplas, é a fase denominada classificatória e quando possível, será realizado em um único dia e antes do Torneio Principal.

I - Participam nessa fase, as equipes inscritas que não possuem pontos ou que o ranking individual esteja acima da quantidade de duplas classificadas para o Torneio Principal, sempre obedecendo o ranking de entrada da competição para fins de confecção de tabela.

II - O formato da competição nessa fase, será definido pela Comissão Organizadora que buscará a melhor fórmula para o desenvolvimento dos jogos.

III - Avançam nesta fase, 08 (oito) duplas nos gêneros masculinos e feminino, sendo 04 (quatro) de cada naipe para comporem as tabelas do Torneio Principal.



§ 2º. Torneio Principal: Fase posterior à fase classificatória, denominada **Torneio Principal**, será iniciada no segundo dia de competição com o número de 12 (doze), 16 (dezesesseis), 20 (vinte) ou 24 (vinte e quatro) duplas.

I - Participam dessa fase, as 12 (doze) primeiras equipes no ranking de duplas e as 04 (quatro) duplas classificadas no Torneio Qualifying em cada naípe.

II - O formato da competição nessa fase, será definido pela Comissão Organizadora que buscará a melhor fórmula para o desenvolvimento dos jogos.

III - Nesta fase, o Torneio será dividido em fase de grupos, oitavas de finais, quartas de finais, semifinais e finais, quando couber.

§ 3º. Não há previsão de concessão de Wilds Cards para participação do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia.

Artigo 20. A bola oficial a ser utilizada na competição é a Mikasa – VLS 300 - *Beach Champ*.

Artigo 21. Para que seja efetivada a ausência de 1 (uma) das equipes e a consequente derrota da mesma por não comparecimento ao jogo - WO, fica estabelecido o seguinte procedimento:

Parágrafo único. O 1º jogo terá 15 (quinze) minutos de tolerância, bem como os seguintes, até a realização de uma partida, nesta quadra. A partir do término da mesma, as demais só terão 5 (cinco) minutos de tolerância.

Artigo 22. Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, a Comissão Organizadora decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento, ou designação de um novo local, horário e data.

Artigo 23. A partida será reiniciada, observada a pontuação do set, no momento em que foi interrompida, mantendo as equipes os mesmos jogadores e suas posições. Os sets que já estiverem sido completados serão mantidos.

Parágrafo Único. O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia. Os árbitros poderão ser substituídos a critério da Coordenação de Arbitragem.



CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DA COMPETIÇÃO

Artigo 24. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela coordenação do evento, tendo autoridade para tomar todas as decisões finais, no que concerne aos jogadores, técnicos, uniformes, inscrições, sorteios, programação dos jogos e interpretação de regras.

Artigo 25. O prazo para as inscrições das duplas nas Etapas será divulgado por meio de Notas Oficiais da FVDF, redes sociais e sites próprios e dos parceiros ou documento próprio elaborado pela Comissão Organizadora, não sendo admitidas inscrições após o período estabelecido.

Parágrafo Único: Os Casos em que a inscrição solicitada não se concretize por problemas técnicos, de força maior ou casos omissos, serão resolvidos mediante solicitação dos interessados e serão analisados pela Comissão Organizadora a quem caberá a decisão final de acordo com a conveniência do pedido e relevância das justificativas apresentadas.

Artigo 26. Sempre que possível, embora não seja obrigatório, a FVDF ou a Comissão Organizadora, poderá reunir os participantes do torneio para realização do Congresso Técnico que deverá ser marcado e divulgado pela Diretoria Técnica para informar detalhes da competição, realizar os sorteios e divulgar a tabela dos jogos, quando for o caso.

Artigo 27. A hora, ordem e local dos jogos serão definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 28. A definição da tabela dos jogos, será realizada de acordo com a colocação dos jogadores no Ranking do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia.

§ 1º. A colocação de cada dupla no Ranking é determinada pela soma do número de pontos de seus componentes no Ranking do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia.

§ 2º. O ranking é por temporada.

§ 3º. Para o início de uma temporada será considerado o ranking do ano anterior, para a primeira etapa. A partir da segunda etapa será considerado o ranking da primeira etapa. Para os atletas que não participaram da primeira etapa e forem participar das demais a pontuação será inicialmente “zero ponto”.

§ 4º. Caso não tenha ocorrido nenhuma etapa, considerar-se-á a última etapa realizada pela Federação.

§ 5º. O Ranking Final do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia será obtido pela soma dos resultados de todas as etapas jogadas pelos componentes das duplas ao final da última etapa da temporada.

§ 6º. No caso de um atleta, componente de uma dupla para uma determinada etapa, não poder comparecer à mesma por motivo de morte na família, nascimento de filhos ou contusão, devidamente comprovada junto à Federação, este atleta receberá pontuação equivalente ao último lugar.

I - Se o parceiro participar com outro atleta, o mesmo receberá a pontuação relativa à sua colocação final no evento.

II - Se o parceiro não tiver condições de participar também receberá pontuação equivalente a último lugar.

III - O parceiro substituído ficará impedido de participar de qualquer evento de voleibol de quadra ou praia durante a realização da etapa.

IV - Só poderá ocorrer a substituição de um único atleta da dupla. Em hipótese alguma poderá haver substituição dos dois atletas inicialmente inscritos.

V - O prazo para substituição de atletas que não possam comparecer ao evento, é o dia anterior a realização do evento, até as 18horas.

VI - Caso o Congresso Técnico seja realizado no dia anterior ao evento, o prazo para substituição de atletas, será até o início do mesmo.

Artigo 29. O Comissão Organizadora poderá alterar a programação dos jogos, durante o evento, desde que as equipes envolvidas sejam informadas previamente das mudanças.

Artigo 30. Inscrições e indicações da dupla para o torneio só serão aceitas após o pagamento da taxa de inscrição e quando feitas através de formulário específico (ficha de inscrição da dupla) que deverão ser encaminhadas até o prazo estabelecido.

Artigo 31. No caso de desistência de uma ou mais duplas pré-classificadas para o Torneio, comunicadas à Federação, serão consideradas as duplas a seguir do Ranking para ocupar as vagas existentes.

Artigo 32. No caso de empate por pontos de uma ou mais duplas no Torneio, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios:



- I - Maior pontuação individual.
- II - Melhor colocação individual na última etapa.
- III - Melhor colocação individual nas etapas anteriores, daquela temporada.
- IV - Melhor colocação individual no ranking de entrada do ano.
- V - Sorteio.

Artigo 33. Atletas de outras Unidades Federativas poderão participar do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia e receberão pontuação de acordo com sua colocação final.

Artigo 34. A Comissão Organizadora da competição poderá a qualquer tempo, por motivos constantes deste regulamento ou outros que considerar relevantes, impedir a participação e/ou recusar a inscrição de atletas que derem justa causa ou que se recusarem a cumprir as regras aqui estabelecidas.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 35. O sistema de disputa da competição é flexível e será definido pelo número de duplas inscritas, disponibilidade de espaço, tempo e de acordo com a característica do evento.

Artigo 36. Para a disputa dos jogos do Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, rigorosamente, serão adotadas as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol-CBV, como segue:

§ 1º. Medidas Disciplinares de qualquer natureza.

§ 2º. Jogos com um set vencedor:

- I - 1 set de 25 pontos (ponto por rally), sem ponto limite.
- II - A troca de quadra será efetuada a cada 7 (sete) pontos jogados (somatório).
- III - Haverá um tempo técnico no 21º (vigésimo primeiro) ponto jogado.

§ 3º. Jogos com 2 set's vencedores:

- I - 2 set's vencedores de 21 pontos (ponto por rally), sem ponto limite. Caso haja necessidade do 3º set, este será disputado em um set vencedor de 15 pontos (ponto por rally), sem ponto limite.



II - Nos 2 primeiros set's a troca de quadra será efetuada a cada 7 (sete) pontos jogados e no 3º set, a cada 5 pontos jogados.

III - No 1º e 2º set's haverá o tempo técnico no somatório de 21 pontos. No caso do 3º set, isso não deverá ser aplicado.

§ 4º. Para os casos de indisciplina, serão aplicadas as penalidades do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva.

Artigo 37. No caso de o evento apresentar características especiais (alterações climáticas, problemas na estrutura, etc), a Comissão Organizadora poderá adotar um sistema alternativo para a competição de modo que a mesma possa ser finalizada.

Artigo 38. Caso a Diretoria Técnica utilize um torneio extra Federação como uma etapa do Circuito Brasiliense, um regulamento específico será adotado para atender o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 39. A classificação das duplas será de acordo com a seguinte pontuação:

- 1º lugar → 200 pontos
- 2º lugar → 180 pontos
- 3º lugar → 160 pontos
- 4º lugar → 140 pontos
- 5º/6º lugares → 120 pontos
- 7º/8º lugares → 100 pontos
- 9º/12º lugares → 80 pontos
- 13º/16º lugares → 60 pontos
- 17º/24º lugares → 40 pontos
- 25º/32º lugares → 20 pontos
- 32º em diante → 10 pontos

Artigo 40. Atletas que possuam registro do DF, e participam das etapas do Circuito Brasileiro Banco do Brasil de Vôlei de Praia – Super Praia, Open, Challenger e Subs,



receberão a título de participação pela representatividade do Distrito Federal, 20 (vinte) pontos, a cada etapa jogada, a serem acrescidos à sua pontuação no Ranking Brasiliense.

Parágrafo Único. O atleta interessado deverá solicitar a pontuação através de ofício juntamente com uma declaração da CBV assinada por integrante da Unidade de Vôlei de Praia / CBV.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. Os atletas e técnicos participantes concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar e estão cientes de que caberá exclusivamente à FVDF e a Comissão Organizadora, resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto nesse regulamento.

Artigo 42. Para todos os efeitos, no que couber, fica estabelecido ainda, que para as situações em que não houver previsibilidade neste Regulamento, a FVDF e a Comissão Organizadora, poderão, se acharem conforme ou necessário, recorrer aos regulamentos de competições similares emanados pela Confederação Brasileira de Voleibol/CBV com o intuito de dirimir dúvidas e responder questionamentos para dar melhor a solução aos casos omissos neste regulamento.

Artigo 43. Este regulamento vigorará por tempo indeterminado ou até enquanto durar o acordo de parceria firmado com o NCT e será aplicado em todas as competições de vôlei de praia, independente da categoria, podendo ser alterado de acordo com as etapas. Desta forma, a exclusão ou inclusão de novos parceiros durante a vigência deste regulamento, não implica em necessidade de nova publicação por se tratar de um documento perene. Contudo, a sigla de identificação do parceiro constante do nome de fantasia do Circuito, será automaticamente retirada ou incluída quando for o caso.

Artigo 44. A Comissão Organizadora é responsável pelo bom andamento da competição, cumprimento e observância do teor estabelecido neste regulamento, neste sentido, tem a obrigação de zelar pela ordem, disciplina e comportamento adequado dos participantes do Circuito, podendo a qualquer tempo, excluir do campeonato atletas,

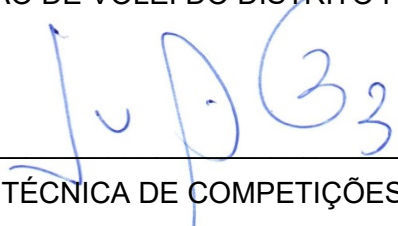
membros da comissão técnica, trabalhadores ou torcedores com comportamento inconveniente, requisitando inclusive, quando for o caso, apoio das forças de segurança.

Artigo 45. O Circuito Brasiliense de Vôlei de Praia, compreendido pelas categorias Adulta e pelas de Bases (Subs), nos naipes masculino e feminino, será realizado anualmente em uma única ou várias etapas ao longo do ano e premiará com troféus ou medalhas as 03 (três) duplas melhores colocadas, ou seja, primeiro, segundo e terceiro lugares de cada naipe, além de sempre que possível, pagará premiação em espécie monetária que pode variar de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 46. Fica acordado, que o Jogador, neste ato, cede e autoriza à FVDF, seus parceiros e seus patrocinadores, de forma gratuita e automática, pela ciência ou assinatura deste termo e consequente participação nas Competições, o uso da sua imagem, nome e/ou apelido e voz, captados durante a sua participação nas Competições ou eventos oficiais da FVDF e seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais para exibição através de filmes, fotografia, gravações em teipe ou ao vivo em televisão e na internet, através de websites e redes sociais, com o objetivo de promover, divulgar e fazer propaganda das Competições.

Artigo 47. O Jogador tem ciência e concorda que a cessão dos direitos, conforme estabelecido no artigo 46 acima, é de suma importância para a viabilidade das Competições, abrindo mão, neste ato, de qualquer compensação financeira pelos direitos ora cedidos, para si, seus herdeiros e/ou cessionários, hoje e no futuro.


FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL – FVDF


DIRETORIA TÉCNICA DE COMPETIÇÕES VÔLEI DE PRAIA



CIRCUITO BRASILIENSE NCT/FVDF DE VÔLEI DE PRAIA